



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 1687/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 40/2022**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Salvador Lombardi Neto, n°. 171, Bairro Nova Paulínia - CEP:13140-284, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 06.092.927/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 513.447.616.113, neste ato representado pelo Proprietário Sr. **Pablo Peixoto dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 29.699.842-4, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 273.069.078-67, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 1687/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA de Registro de Preços para aquisição de medicamentos manipulados para atendimento dos serviços de saúde, conforme a tabela elencada no ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 120.999,75** (cento e vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QTD	COTA	ESPECIFICAÇÃO	CECAM	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	FR	4	AMPLA	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	10.120.156	NATUS	R\$ 29,20	R\$ 116,80
4	FR	5	RESERVADA	ÁCIDO ACÉTICO 2% 200ML	10.120.115	NATUS	R\$ 12,85	R\$ 64,25
6	FR	5	RESERVADA	ÁCIDO ACÉTICO 2% 500ML	10.120.040	NATUS	R\$ 23,80	R\$ 119,00
10	FR	7	RESERVADA	ÁCIDO ACÉTICO 3% 200ML	10.120.273	NATUS	R\$ 14,00	R\$ 98,00
11	FR	15	AMPLA	ÁCIDO ACÉTICO 3% 500ML	10.120.274	NATUS	R\$ 12,90	R\$ 193,50
12	FR	5	RESERVADA	ÁCIDO ACÉTICO 3% 500ML	10.120.274	NATUS	R\$ 12,90	R\$ 64,50
16	FR	5	RESERVADA	ÁCIDO ACÉTICO 5% 500ML	10.120.432	NATUS	R\$ 22,90	R\$ 114,50
17	FR	15	AMPLA	ÁCIDO RETINÓICO 5% 30ML	10.120.275	NATUS	R\$ 27,90	R\$ 418,50
18	FR	5	RESERVADA	ÁCIDO RETINÓICO 5% 30ML	10.120.275	NATUS	R\$ 27,90	R\$ 139,50
19	PT	34	AMPLA	ALOE VERA 1% CREME 500G	10.120.419	NATUS	R\$ 43,00	R\$ 1.462,00
21	PT	23	AMPLA	ALOE VERA 20% GEL 500G	10.120.277	NATUS	R\$ 33,00	R\$ 759,00
22	PT	7	RESERVADA	ALOE VERA 20% GEL 500G	10.120.277	NATUS	R\$ 33,00	R\$ 231,00
23	PT	57	AMPLA	ALOE VERA 25% CREME 500G	10.120.361	NATUS	R\$ 31,50	R\$ 1.795,50
24	PT	18	RESERVADA	ALOE VERA 25% CREME 500G	10.120.361	NATUS	R\$ 31,50	R\$ 567,00
25	PT	30	AMPLA	ARNICA 5% CREME 250G	10.120.362	NATUS	R\$ 20,70	R\$ 621,00
27	PT	113	AMPLA	CALÊNDULA 10% CREME 200G	10.120.369	NATUS	R\$ 17,85	R\$ 2.017,05
28	PT	37	RESERVADA	CALÊNDULA 10% CREME 200G	10.120.369	NATUS	R\$ 17,85	R\$ 660,45
29	PT	75	AMPLA	CALÊNDULA 10% CREME 500G	10.120.370	NATUS	R\$ 30,90	R\$ 2.317,50
30	PT	25	RESERVADA	CALÊNDULA 10% CREME 500G	10.120.370	NATUS	R\$ 30,90	R\$ 772,50
31	PT	23	AMPLA	CALÊNDULA 2% CREME 200G	10.120.363	NATUS	R\$ 17,40	R\$ 400,20
32	PT	7	RESERVADA	CALÊNDULA 2% CREME 200G	10.120.363	NATUS	R\$ 17,40	R\$ 121,80
33	PT	23	AMPLA	CALÊNDULA 2% CREME 500G	10.120.364	NATUS	R\$ 29,90	R\$ 687,70



34	PT	7	RESERVADA	CALÊNDULA 2% CREME 500G	10.120.364	NATUS	R\$ 29,90	R\$ 209,30
35	PT	150	AMPLA	CALÊNDULA 20% CREME 200G	10.120.372	NATUS	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
36	PT	50	RESERVADA	CALÊNDULA 20% CREME 200G	10.120.372	NATUS	R\$ 18,45	R\$ 922,50
37	PT	75	AMPLA	CALÊNDULA 20% CREME 500G	10.120.371	NATUS	R\$ 31,60	R\$ 2.370,00
38	PT	25	RESERVADA	CALÊNDULA 20% CREME 500G	10.120.371	NATUS	R\$ 31,60	R\$ 790,00
39	PT	23	AMPLA	CALÊNDULA 4% CREME 500G	10.120.365	NATUS	R\$ 29,45	R\$ 677,35
40	PT	7	RESERVADA	CALÊNDULA 4% CREME 500G	10.120.365	NATUS	R\$ 29,45	R\$ 206,15
41	PT	57	AMPLA	CALÊNDULA 5% CREME 250G	10.120.366	NATUS	R\$ 24,95	R\$ 1.422,15
42	PT	18	RESERVADA	CALÊNDULA 5% CREME 250G	10.120.366	NATUS	R\$ 24,95	R\$ 449,10
43	PT	23	AMPLA	CALÊNDULA 5% GEL 250G	10.120.367	NATUS	R\$ 29,80	R\$ 685,40
47	ENV	38	AMPLA	CARVÃO ATIVADO 10G	10.120.177	NATUS	R\$ 6,30	R\$ 239,40
49	PT	23	AMPLA	CARVÃO ATIVADO 50G	10.120.178	NATUS	R\$ 8,35	R\$ 192,05
50	PT	7	RESERVADA	CARVÃO ATIVADO 50G	10.120.178	NATUS	R\$ 8,35	R\$ 58,45
51	FR	15	AMPLA	CLOREXEDINA 2% GEL 250ML BAIXA VISCOSIDADE TRANSPARENTE	10.120.406	NATUS	R\$ 21,05	R\$ 315,75
52	FR	5	RESERVADA	CLOREXEDINA 2% GEL 250ML BAIXA VISCOSIDADE TRANSPARENTE	10.120.406	NATUS	R\$ 21,05	R\$ 105,25
53	FR	15	AMPLA	CLOREXIDINA GEL 2% 250 ML	10.120.401	NATUS	R\$ 21,85	R\$ 327,75
54	FR	5	RESERVADA	CLOREXIDINA GEL 2% 250 ML	10.120.401	NATUS	R\$ 21,85	R\$ 109,25
55	FR	9	AMPLA	FENOL 88% 20ML	10.120.373	NATUS	R\$ 14,05	R\$ 126,45
56	FR	3	RESERVADA	FENOL 88% 20ML	10.120.373	NATUS	R\$ 14,05	R\$ 42,15
59	FR	8	AMPLA	FORMOL 10% 1000ML	10.120.236	NATUS	R\$ 19,65	R\$ 157,20
60	FR	2	RESERVADA	FORMOL 10% 1000ML	10.120.236	NATUS	R\$ 19,65	R\$ 39,30
63	PT	23	AMPLA	HAMAMELIS 10% CREME 500G	10.120.407	NATUS	R\$ 32,05	R\$ 737,15
64	PT	7	RESERVADA	HAMAMELIS 10% CREME 500G	10.120.407	NATUS	R\$ 32,05	R\$ 224,35
65	PT	23	AMPLA	HAMAMELIS 2% CREME 200G	10.120.374	NATUS	R\$ 29,90	R\$ 687,70



66	PT	7	RESERVADA	HAMAMELIS 2% CREME 200G	10.120.374	NATUS	R\$ 29,90	R\$ 209,30
67	FR	23	AMPLA	HIDRÓXIDO POTÁSSIO 10% 20ML	10.120.288	NATUS	R\$ 10,00	R\$ 230,00
68	FR	7	RESERVADA	HIDRÓXIDO POTÁSSIO 10% 20ML	10.120.288	NATUS	R\$ 10,00	R\$ 70,00
71	FR	38	AMPLA	LUGOL 5% 100ML	10.120.322	NATUS	R\$ 15,99	R\$ 607,62
72	FR	12	RESERVADA	LUGOL 5% 100ML	10.120.322	NATUS	R\$ 15,99	R\$ 191,88
75	PT	120	AMPLA	PAPAINA 10% CREME 200G	10.120.402	NATUS	R\$ 26,40	R\$ 3.168,00
76	PT	30	RESERVADA	PAPAINA 10% CREME 200G	10.120.402	NATUS	R\$ 26,40	R\$ 792,00
77	PT	75	AMPLA	PAPAINA 10% CREME 500G	10.120.345	NATUS	R\$ 52,45	R\$ 3.933,75
78	PT	25	RESERVADA	PAPAINA 10% CREME 500G	10.120.345	NATUS	R\$ 52,45	R\$ 1.311,25
79	PT	38	AMPLA	PAPAINA 10% GEL 500G	10.120.382	NATUS	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00
80	PT	12	RESERVADA	PAPAINA 10% GEL 500G	10.120.382	NATUS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
81	PT	38	AMPLA	PAPAINA 2% CREME 150G	10.120.375	NATUS	R\$ 17,40	R\$ 661,20
83	PT	90	AMPLA	PAPAINA 2% CREME 250G	10.120.408	NATUS	R\$ 23,20	R\$ 2.088,00
86	PT	12	RESERVADA	PAPAINA 2% GEL 250G	10.120.409	NATUS	R\$ 23,20	R\$ 278,40
88	PT	12	RESERVADA	PAPAINA 2% GEL 500G	10.120.410	NATUS	R\$ 37,20	R\$ 446,40
89	PT	57	AMPLA	PAPAINA 3% CREME 500G	10.120.413	NATUS	R\$ 36,50	R\$ 2.080,50
90	PT	18	RESERVADA	PAPAINA 3% CREME 500G	10.120.413	NATUS	R\$ 36,50	R\$ 657,00
91	PT	23	AMPLA	PAPAINA 3% GEL 200G	10.120.376	NATUS	R\$ 19,25	R\$ 442,75
92	PT	7	RESERVADA	PAPAINA 3% GEL 200G	10.120.376	NATUS	R\$ 19,25	R\$ 134,75
93	PT	38	AMPLA	PAPAINA 4% CREME 500G	10.120.377	NATUS	R\$ 38,70	R\$ 1.470,60
94	PT	12	RESERVADA	PAPAINA 4% CREME 500G	10.120.377	NATUS	R\$ 38,70	R\$ 464,40
95	PT	23	AMPLA	PAPAINA 4% GEL 500G	10.120.378	NATUS	R\$ 41,70	R\$ 959,10
96	PT	7	RESERVADA	PAPAINA 4% GEL 500G	10.120.378	NATUS	R\$ 41,70	R\$ 291,90
97	PT	38	AMPLA	PAPAINA 6% CREME 500G	10.120.414	NATUS	R\$ 43,30	R\$ 1.645,40
98	PT	12	RESERVADA	PAPAINA 6% CREME 500G	10.120.414	NATUS	R\$ 43,30	R\$ 519,60





99	PT	23	AMPLA	PAPAINA 6% GEL 500G	10.120.415	NATUS	R\$ 46,10	R\$ 1.060,30
101	PT	8	AMPLA	PAPAINA 8% CREME 1KG	10.120.330	NATUS	R\$ 83,40	R\$ 667,20
102	PT	2	RESERVADA	PAPAINA 8% CREME 1KG	10.120.330	NATUS	R\$ 83,40	R\$ 166,80
103	PT	38	AMPLA	PAPAINA 8% CREME 500G	10.120.379	NATUS	R\$ 47,80	R\$ 1.816,40
104	PT	12	RESERVADA	PAPAINA 8% CREME 500G	10.120.379	NATUS	R\$ 47,80	R\$ 573,60
105	PT	12	AMPLA	PAPAINA 8% GEL 1KG	10.120.381	NATUS	R\$ 92,10	R\$ 1.105,20
106	PT	3	RESERVADA	PAPAINA 8% GEL 1KG	10.120.381	NATUS	R\$ 92,10	R\$ 276,30
107	PT	23	AMPLA	PAPAINA 8% GEL 500G	10.120.380	NATUS	R\$ 49,90	R\$ 1.147,70
108	PT	7	RESERVADA	PAPAINA 8% GEL 500G	10.120.380	NATUS	R\$ 49,90	R\$ 349,30
111	FR	8	AMPLA	PERCLORETO FERRICO 5% 20ML	10.120.103	NATUS	R\$ 15,60	R\$ 124,80
112	FR	2	RESERVADA	PERCLORETO FERRICO 5% 20ML	10.120.103	NATUS	R\$ 15,60	R\$ 31,20
113	FR	23	AMPLA	PERCLORETO FERRICO 85% 20ML	10.120.343	NATUS	R\$ 18,95	R\$ 435,85
114	FR	7	RESERVADA	PERCLORETO FERRICO 85% 20ML	10.120.343	NATUS	R\$ 18,95	R\$ 132,65
115	FR	15	AMPLA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FUMEGANTE 20ML	10.120.307	NATUS	R\$ 13,99	R\$ 209,85
116	FR	5	RESERVADA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO FUMEGANTE 20ML	10.120.307	NATUS	R\$ 13,99	R\$ 69,95
117	FR	23	AMPLA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% 20ML	10.120.308	NATUS	R\$ 12,70	R\$ 292,10
118	FR	7	RESERVADA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% 20ML	10.120.308	NATUS	R\$ 12,70	R\$ 88,90
119	FR	23	AMPLA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% 20ML	10.120.386	NATUS	R\$ 13,25	R\$ 304,75
120	FR	7	RESERVADA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 40% 20ML	10.120.386	NATUS	R\$ 13,25	R\$ 92,75
121	FR	23	AMPLA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% 20ML	10.120.309	NATUS	R\$ 14,45	R\$ 332,35



123	FR	38	AMPLA	SOLUÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 20ML	10.120.418	NATUS	R\$ 17,15	R\$ 651,70
129	FR	19	AMPLA	SOLUÇÃO DE JESSNER 30ML	10.120.165	NATUS	R\$ 15,10	R\$ 286,90
133	PT	150	AMPLA	URÉIA 15% CREME 100G	10.120.396	NATUS	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
134	PT	50	RESERVADA	URÉIA 15% CREME 100G	10.120.396	NATUS	R\$ 12,90	R\$ 645,00
136	FR	20	RESERVADA	ÁCIDO FOLÍNICO 10MG/ML 100ML	10.120.360	NATUS	R\$ 47,20	R\$ 944,00
137	FR	188	AMPLA	ISONIAZIDA 20MG/ML 100ML	10.120.337	NATUS	R\$ 90,00	R\$ 16.920,00
138	FR	62	RESERVADA	ISONIAZIDA 20MG/ML 100ML	10.120.337	NATUS	R\$ 90,00	R\$ 5.580,00
148	PT	50	RESERVADA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 500G	10.120.323	NATUS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
150	PT	25	RESERVADA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% GEL 250G	10.120.170	NATUS	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
151	PT	150	AMPLA	SULFADIAZINA DE PRATA 2% CREME 200G	10.120.315	NATUS	R\$ 103,20	R\$ 15.480,00
152	PT	50	RESERVADA	SULFADIAZINA DE PRATA 2% CREME 200G	10.120.315	NATUS	R\$ 103,20	R\$ 5.160,00
154	PT	25	RESERVADA	SULFADIAZINA DE PRATA 2% GEL 250G	10.120.311	NATUS	R\$ 103,50	R\$ 2.587,50

**R\$ 120.999,75**

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

**a)** Ficha **633**;

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**



4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS**

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



$$I = (6/100)$$

365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço situado à Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h., nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;



**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.10.** Fornecer os medicamentos, objeto deste Memorial Descritivo junto à Central de Abastecimento da Secretaria de Saúde, nas quantidades especificadas em competente Ordem de Fornecimento.

**8.1.11.** Respeitar os procedimentos farmacêuticos de manipulação no preparo dos medicamentos a serem fornecidos.

**8.1.12.** Reparar danos por eventuais falhas nas fórmulas fornecidas.

**8.1.13.** Salvo exceções previamente justificadas, a partir da data de entrega, todos os produtos deverão ter, no mínimo, 04 (quatro) meses do prazo total da validade.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do





contrato, por parte da **DETENTORA**;

**c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;**

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela



presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 07 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME**  
**PABLO PEIXOTO DOS SANTOS**  
**DETENTORA**



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME**

ATA Nº (DE ORIGEM): 196/2022

**OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados para atendimento dos serviços de saúde, conforme a tabela elencada no ANEXO I – Memorial Descritivo por meio de registro de preços.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 07 de junho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Pablo Peixoto dos Santos  
Cargo: Empresário  
CPF: 273.069.078-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Dênis André José Crupe  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.